

RESPONSABILIDADE SOCIAL DAS EMPRESAS NA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA EUROPEIA

CÓDIGO DE CONDUTA

I -INTRODUÇÃO

A Responsabilidade Social das Empresas na indústria açucareira europeia está concebida como um instrumento que permite ao sector açucareiro, numa base voluntária, promover o desenvolvimento social assim como o respeito dos direitos fundamentais. Através deste instrumento reconhece-se a importância crescente da responsabilidade social das empresas e comprometemo-nos a desenvolver e reforçar a durabilidade global da indústria açucareira (1). Enquanto indústria, não somos apenas responsáveis pelos nossos produtos, mas também pelas condições em que os mesmos são produzidos.

Desde há muitos anos, a indústria açucareira europeia apoia o modelo social europeu pela aplicação de toda uma série de medidas que estão para além das imposições legais. Trata-se de um modelo social no qual a implicação dos trabalhadores a todos os níveis no quadro do diálogo social é um elemento preponderante.

Essa a razão pela qual os parceiros sociais decidiram pôr em prática uma acção comum sobre a responsabilidade social das empresas.

A iniciativa empreendida pela indústria açucareira no quadro da responsabilidade social gera uma etapa suplementar estabelecendo voluntariamente normas mínimas numa série de domínios, tais como os direitos do homem, a educação e a formação, a saúde e a segurança, a remuneração e as condições de trabalho, as reestruturações, assim como as relações entre parceiros sociais.

Este instrumento-quadro permitirá, por outro lado, promover, ao nível de toda a indústria açucareira europeia, uma troca de experiências e criar uma fonte de inspiração com vista a ensinar a desenvolver as melhores práticas.

Permitirá, afinal de contas, à indústria açucareira europeia situar-se de forma clara quanto ao conjunto dos actores implicados, quer se trate de assalariados, de consumidores, de clientes, de accionistas, de fornecedores, das autoridades públicas ou financeiras, da Comissão Europeia ou da Organização Mundial do Comércio.

(1) Neste contexto, a indústria açucareira europeia representa os Membros do CEFS, instalados nos países em que o CEFS está mandatado e para a área de actividade do CEFS- ver no Anexo II a lista dos membros do CEFS.

A nossa ambição é criar um valor acrescentado humano e social integrando a dimensão “ Responsabilidade Social “ no conjunto das nossas actividades.

Esta abordagem caracteriza-se por uma visão holística, fundada na transparência, integrando o conjunto das partes implicadas num diálogo aberto, podendo igualmente incidir noutros assuntos ou evoluções ligados à responsabilidade social das empresas.

II – NORMAS MÍNIMAS

Os membros do CEFS, nos países onde o CEFS está representado, comprometem-se a respeitar as normas mínimas abaixo referidas, e a promover estas normas para além da área de actividades para a qual o CEFS está mandatado (ver anexo II). Estas normas voluntárias de carácter geral, estão com muita frequência bastante aquém das normas realmente aplicadas na União.

O respeito destas normas não deve, contudo, constituir razão para reduzir normas pré-existentes mais elevadas, antes pelo contrário.

1.Direitos Do Homem

A indústria açucareira europeia respeita os princípios e direitos fundamentais do trabalho tal como definidos pela OIT, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, e a legislação europeia.

A indústria açucareira europeia:

- a) Respeita a liberdade de associação, ou seja, o direito dos trabalhadores de constituir sindicatos e de se filiarem, assim como o direito de acesso à empresa aos seus representantes (convenção OIT 87)
- b) Reconhece o direito à negociação colectiva, e concede facilidades aos representantes dos trabalhadores de maneira a permitir-lhes desempenhar eficaz e rapidamente as suas funções (convenção OIT 98 e 135)
- c) Confirma que o exercício dos direitos sindicais não acarretará nenhum prejuízo pessoal ou profissional para os trabalhadores e para os seus representantes;
- d) Não recorrerá a nenhuma forma de trabalho forçado ou obrigatório (convenção OIT 29).

- e) Opõe-se ao trabalho infantil (convenção OIT 182) e respeita a convenção OIT 138 que define a idade mínima de admissão ao trabalho.
- f) Opõe-se a qualquer discriminação, seja baseada na origem social ou nacional, na religião, no sexo, na orientação sexual, filiação em organizações sindicais, idade ou sensibilidade política e compromete-se em particular a garantir e a promover a igualdade de oportunidades e de tratamento entre homens e mulheres. (convenção OIT 100 e 111 – Directiva 76/207/CE do Conselho de 29 de Junho 2000 e Directiva 2000/78/CE do Conselho de 27 de Novembro 2000).

2. Educação, Formação e Aprendizagem ao longo da vida

A indústria açucareira europeia esforça-se por dar aos seus trabalhadores as melhores aptidões e competências para o desenvolvimento do seu potencial pessoal. Contribui assim para o sucesso e a competitividade empresariais. Dá-lhes uma formação específica respeitante aos aspectos técnicos, ligados ao processo de fabrico e no âmbito da saúde e da segurança no trabalho, assim como em todos os outros aspectos adequados ligados à empresa.

A educação e a formação constituem uma parte integrante do diálogo social no âmbito das empresas. As propostas e iniciativas dos trabalhadores e dos seus representantes em matéria de educação e de formação contínua são bem vindos e serão aplicados de acordo com os hábitos nacionais de cada país.

A indústria açucareira europeia recomenda às empresas que dediquem, desde que económica e socialmente realizável, um esforço significativo à oferta a jovens de estágios e tirocínios a fim de aumentar as suas aptidões para o mercado de trabalho.

3. Saúde e Segurança

A indústria açucareira europeia atribui uma atenção especial à saúde e à segurança. Neste quadro faz por criar um ambiente de trabalho que atenda à dimensão humana e que, em particular, não apresente riscos para a saúde. Em cooperação com os trabalhadores e os seus representantes, faz por criar um ambiente seguro e são de acordo com as melhores práticas e conhecimentos. Quaisquer medidas que favoreçam a prevenção e a saúde, são consideradas prioritárias. A indústria açucareira não se limita a aplicar a legislação europeia, em particular a directiva–quadro de 1989, mas, na maior parte dos casos, vai além desta legislação.

Programas de formação específicos são aplicados em todas as açucareiras, assim como políticas e procedimentos de segurança especialmente concebidos para a indústria açucareira que têm em conta os riscos particulares ligados ao processo de fabrico, acentuando especialmente a prevenção.

4. Relações entre os parceiros sociais

Os parceiros sociais da indústria açucareira europeia, representados pelo Comité Europeu dos Fabricantes de Açúcar (CEFS) e pela Federação Europeia de Alimentação da Agricultura e do Turismo (EFFAT) consideram que um diálogo social construtivo, praticado a todos os níveis, com os representantes dos trabalhadores e os sindicatos é um importante elemento de sucesso para o bom funcionamento das empresas. A informação e a consulta dos representantes dos trabalhadores estimulam a confiança e a cooperação entre trabalhadores e empregadores.

É por isso que a indústria açucareira europeia pratica um constante diálogo social europeu desde 1969, reconhecido oficialmente pela Comissão Europeia desde 1999 através da criação de um comité de diálogo sectorial.

Os parceiros sociais desenvolveram conjuntamente um certo número de inquéritos e instrumentos de formação profissional, nomeadamente relacionados com a segurança. Pensam prosseguir e desenvolver este diálogo.

Ao nível nacional, é respeitada a legislação correspondente à representação dos trabalhadores e à negociação colectiva, se não mesmo ultrapassada.

Todas as empresas açucareiras aplicam a legislação europeia sobre informação e consulta dos trabalhadores.

No quadro do alargamento da União Europeia, os parceiros sociais fazem votos de que, com a ajuda e o apoio dos poderes públicos, se venha a instaurar um diálogo verdadeiramente construtivo e responsável, destinado a estabelecer as bases de uma Europa alargada que alie o modelo social e a competitividade económica nos países candidatos.

5. Remuneração equilibrada

Na indústria açucareira, as remunerações reais estão em conformidade com os mínimos fixados pelas convenções colectivas sectoriais ou da indústria e/ou pelos poderes públicos. Quando não exista convenção os mesmos são suficientes para assegurar um nível de vida decente aos trabalhadores tal como definido pela declaração fundamental dos direitos do homem e a declaração tripartida da Organização Internacional do Trabalho.(2)

Afim de evitar qualquer discriminação, a indústria açucareira reconhece o direito de um trabalhador que trabalhe em condições similares a receber igual remuneração por um trabalho igual. (convenção OIT 100 – artigo 141 do Tratado e Directiva 2000/78/CE do Conselho de 27 de Novembro 2000).

6. Condições de trabalho

A indústria açucareira europeia respeita a legislação europeia sobre condições de trabalho e está em conformidade com as normas fixadas ao nível do sector ou da indústria respeitantes a horário de trabalho. No que respeita ao tempo de trabalho durante a campanha estão estabelecidos acordos específicos com os parceiros sociais e/ou as autoridades públicas.

Quando não existam normas os parceiros sociais podem estabelecer acordos apropriados. As condições de trabalho devem ser, pelo menos equivalentes às oferecidas pelas outras empresas comparáveis que operem no país.

7. Reestruturações

Ao nível europeu, no quadro do diálogo social europeu, pode ser organizada uma informação regular, assim como trocas de ideias que podem conduzir a uma acção conjunta em qualquer âmbito, incluindo aspectos ligados às políticas e legislação comunitárias com impacto económico e social no sector do açúcar.

(2) – Art.23 da Declaração dos Direitos do Homem:

“ Qualquer trabalho tem direito a uma remuneração equilibrada e satisfatória que assegure ao trabalhador e à família uma existência conforme à dignidade Humana.”

Declaração tripartida da OIT: “ Os salários, prestações e condições de trabalho oferecidos pelas empresas multinacionais não deveriam ser menos favoráveis para os trabalhadores que os atribuídos pelos empregadores comparáveis no país em causa.”

Este diálogo respeita e está mesmo para além da legislação europeia ou nacional sobre a informação e a consulta.

Um diálogo aberto entre a direcção e os trabalhadores é uma condição prévia à instauração de um clima de respeito e de confiança mútua, devendo os trabalhadores e os seus representantes ser mantidos ao corrente da situação da empresa, assim como informados e consultados em tempo útil sobre as medidas visadas em caso de reestruturação.

Em caso de reestruturação ou de um investimento com um impacto social ao nível do presente Código de Conduta, a indústria açucareira agirá de forma socialmente responsável. Serão igualmente tomadas todas as medidas com vista a melhorar a empregabilidade do pessoal.

8. Relações de negócios e escolha de fornecedores

A indústria açucareira europeia espera da parte dos seus fornecedores um comportamento socialmente responsável. Os fornecedores são geralmente escolhidos numa base profissional. Para os principais fornecedores isto inclui igualmente a consideração da sua responsabilidade social, de acordo com as disposições do Código de Conduta. Com esta finalidade a indústria açucareira europeia esforça-se-à por transmitir o conceito de responsabilidade social das empresas e tentará dar um contributo concreto à luta contra o trabalho infantil

A indústria açucareira europeia apoia as medidas tomadas no quadro da legislação europeia da luta contra a fraude e corrupção no âmbito do comércio mundial (3).

No quadro geral da ética dos negócios, a indústria açucareira europeia esforçar-se-á por se conformar às linhas directrizes para as empresas multinacionais da OCDE, ou, para lá da zona de actividades do CEFS, de as promover ao máximo. (4)

(3) Ver regulamento (CE) nº 2501/2001 do conselho de 10 de Dezembro 2001 respeitante a aplicação de um esquema de preferências tarifárias generalizadas (JOCE L 346 de 31 de Dezembro 2001), regulamento (CE) nº 2007/2000 do conselho de 18 de Setembro 2000, assim como os acordos bilaterais.

(4) Consultar o sítio da OCDE <http://www.oecd.org>

III – Acompanhamento, avaliação e actualização

1. A EFFAT e o CEFS assegurarão, no quadro do seu comité de diálogo social sectorial, o acompanhamento da aplicação progressiva do presente Código de Conduta, assim como a aplicação regular de exemplos de boas práticas.
2. Com esta finalidade, a EFFAT e o CEFS farão uma avaliação comum da aplicação do Código de Conduta ao nível europeu, através de um relatório anual por ano civil, que será apresentado em Fevereiro do ano seguinte, no quadro do comité de diálogo sectorial, numa reunião especificamente com esse fim.
3. Este relatório anual será feito com base nos dados recolhidos pelos parceiros sociais europeus. Com esse fim, a EFFAT e o CEFS nomearão cada ano um grupo ad-hoc encarregado de recolher, organizar e apresentar estes dados, composto por dois membros do comité sectorial por cada organização.
4. O código da conduta entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2004. O ano imediatamente anterior será consagrado à preparação da sua aplicação. O primeiro relatório apresentado em Fevereiro de 2004, fará o ponto da situação das actividades realizadas até essa data e das estruturas conjuntas de acompanhamento postas em prática ao nível europeu para assegurar uma comunicação e formação adequadas à promoção do Código de Conduta. Os exemplos de boas práticas serão, sempre que necessário, actualizados.
5. A fim de assegurar uma boa circulação e compreensão do Código de Conduta ao nível nacional, este será traduzido nas várias línguas europeias pelas delegações nacionais. As versões francesas, inglesa e alemão serão as que fazem fê.

Bruxelas, 7 de Fevereiro de 2003

Jean-Louis BARJOL
Director-Geral
CEFS

Harold WIEDENHOFER
Secretário-Geral
EFFAT

Anexo I ao Código de Conduta da Indústria Açucareira Europeia

Exemplos de Boas Práticas

Ver documento separado

ANEXO II DO CÓDIGO DE CONDUTA

Lista dos membros do CEFS

A indústria açucareira europeia representa os membros do CEFS, sediados nos países em que o CEFS está mandatado e para a área de actividades do CEFS.

País	Associações	Empresas
AUSTRIA		<u>Agrana Zucker und Stärke AG</u> Friedrich-Wilhelm-Raiffeisen-Platz 1 Postfach 345 A-1020 WIEN Tel: +43/1/211 37 0 Fax: +43/1/211 37 29 98
BELGIUM	<u>SUBEL</u> 182, Avenue de Tervuren B-1150 Bruxelles Tel: +32/2/775 80 69 Fax: +32/2/775 80 75	
DENMARK		<u>DANISCO Sugar</u> 1, Langebrogade PO BOX 17 DK-1001 COPENHAGEN Tel: +45/32 66 25 00 Fax: +45/32 66 21 50
FINLAND		<u>FINNSUGAR Ltd</u> Sokeritehtaanite 20 FIN-02460 KANTVIK Tel: +35/89/297 41 Fax: +35/89/297 47 44
FRANCE	<u>Syndicat National des Fabricants de Sucre de France</u> 23, Avenue Iéna F-75783 PARIS Cedex 16 Tel: +33/1/49 52 66 66 Fax: +33/1/40 70 10 79 <u>Syndicat des Fabricants de Sucre de la Réunion</u> B. P. 284 97 466 ST-DENIS CEDEX LA REUNION Tel: +262/262/58 82 65 Fax: +262/262/46 53 01 <u>Chambre Syndicale des Raffineurs de Sucre de France</u> 23, Avenue Iéna F-75783 PARIS CEDEX 16 Tel: +33/1/49 52 66 66 Fax: +33/1/40 70 10 79	
GERMANY	<u>Verein der Zuckerindustrie</u> 8, Am Hofgarten D-53113 BONN Tel: +49/228/22 85 0 Fax: +49/228/22 85 102	
GREECE		<u>Hellenic Sugar Industry S.A.</u> 34, Mitropoleos Street GR-54623 THESSALONIKI Tel: +30/2310/26 95 55 Fax: +30/2310/228 029
HUNGARY	<u>Syndicate of Hungarian Sugar Industry</u> Komocsy u.41 H-1141 BUDAPEST Tel: +36/1/383 35 26 Fax: +36/1/383 19 30	

País	Associações	Empresas
IRELAND		Irish Sugar Ltd Athy Road IRL-CARLOW Tel: +353/503/31 487 Fax: +353/503/43 087
ITALY	Associazione Nazionale fra gli Industriali dello Zucchero 3/3 Piazza Campitelli I-00186 ROMA Tel: +39/06/678 11 53 Fax: +39/06/699 00 34	
NETHERLANDS		CSM Suiker bv Postbus 349 NL-1000 AH AMSTERDAM Tel: +31/20/590 69 11 Fax/ +31/20/695 25 27 Suiker Unie 113, Noordzeedijk NL-4671 TL DINTELOORD Tel: +31/165/52 52 52 Fax:+31/165/52 50 20
PORTUGAL	Associação dos Refinadores de Açúcar Portugueses 412, Avenida da Republica P-2750-475 CASCAIS Tel: +351/21 484 74 40 Fax: +351/21 484 74 41	DAI – Sociedade de Desenvolvimento Agro-Industrial S.A. Monte da Barca P-2104-909 CORUCHE Tel: +351/243/610 600 Fax: +351/243/610 602
SLOVAKIA	Slovak Association of Sugar Producers Safarikovo nám. 4 811 02 BRATISLAVA Tel : +421/47/5631 059	
SLOVENIA		Tovarna Sladkorja D. D. Opekarska Cest 4 p.p. 37 2270 ORMOZ Tel: +386/2/741 03 28
SPAIN	Asociación General de Fabricantes de Azúcar de España c/ Montalbán, 11 E-28014 MADRID Tel: +34/91/522 84 32 Fax: +34/91/531 06 08	
SWEDEN		Danisco Sugar AB S-20504 MALMÖ Tel: +46/40 53 70 00 Fax: +46/40 43 07 29
SWITZERLAND		Zuckerfabriken Aarberg + Frauenfeld AG Postfach 16 CH-3270 AARBERG Tel: +41/32/391 62 00 Fax: +41/32/391 62 40
UNITED KINGDOM		British Sugar Plc. Oundle Road UK-PE2 9QU PETERBOROUGH Tel: +44/1733/563 171 Fax: +44/1733/422 418 Tate & Lyle Plc. Factory Road UK-E16 2EW LONDON Tel: +44/20/7626 65 25 Fax: +44/20/7816 27 27

PARA INFORMAÇÃO - MEMBROS DA EFFAT

N.B.O Código de Conduta respeita unicamente à indústria açucareira europeia como descrita na nota de pé-de-página nº1, da página 1.

ALBANIA	<i>Sindikata E Pavarur E Ushqumit, Tregtise Dhe Bankave Te Shgiperise (SPUTBSH)</i>
AUSTRIA	<i>Gewerkschaft Agrar-Nahrung-Genuß (ANG)</i>
BELGIUM	<i>Centrale Chrétienne de l'Alimentation et des Services (CCAS-CSC)</i>
	<i>Centrale des Travailleurs de l'Alimentation et de l'Hôtellerie (FGTB)</i>
	<i>CGSLB-ACLVB (cooperation in the sugar sector)</i>
BOSNIA-HERZEGOVINA	<i>Samostalni Sindikat Radnika Poljoprivrede, Prehrambene I Duhanske Industrije i Vodoprivrede, Ugostiteljstva, Turizma i Trgovine Republike Bih (PPDIVUT)</i>
BULGARIA	<i>Federation of Independent Trade Unions in the Food Industry (FITU-Food)</i>
CZECH REPUBLIC	<i>Nezávisl_ Odborov_ Svaz Pracovníku potravinářského průmyslu a příbuzn_ch oburu Cech a Moravy (NOS PPP)</i>
CROATIA	<i>Sindikat zaposlenih u poljoprivredi, prehrambenoj i duhanskoj industriji i vodoprivedi Hrvatske (PPDIV)</i>
CYPRUS	<i>Cyprus Industrial Employees' Federation (OVIEK-SEK)</i>
DENMARK	<i>Naerings-og Nydelsesmiddelarbejderforbundet (NNF)</i>
	<i>SID Industry</i>
ESTONIA	<i>Eesti toiduainetetöötajate ametiühingute Liit (ETMK) Estonian Food Worker and Landworker Union</i>
FINLAND	<i>Suomen Elintarviketyöläuisten Liitto r.y. (SEL)</i>
FRANCE	<i>Fédération Générale Agroalimentaire CFDT (FGA-CFDT)</i>
	<i>Fédération générale des Travailleurs de l'Agriculture, de l'Alimentation, des tabacs et allumettes et des services annexes - Force Ouvrière (FGTA-FO)</i>
	<i>Fédération Nationale Agroalimentaire et Forestière (FNAF-CGT)</i>
GERMANY	<i>Gewerkschaft Nahrung-Genuß-Gaststätten (NGG)</i>
GREECE	<i>Panellinia Omospondia Ergaton Epistismou kai Ypallelon Touristiko Epaggelmaton Fédération Panhellénique des Travailleurs de l'alimentation et des hôtels (POEETE)</i>
HUNGARY	<i>Magyar Élelmészisipari Dolgozók Szakszervezeteinek Szövetsége (EDOSZ)</i>
IRELAND	<i>Bakers' Food & Allied Workers' Union (BFAWU)</i>
ITALY	<i>Federazione Agricola Alimentare Ambientale Industriale (FAI CISL)</i>
	<i>Federazione dei Lavoratori dell' Agroindustria (FLAI-CGIL)</i>
	<i>Unione Italiana Lavoratori Agroalimentari (UILA-UIL)</i>
LETTONIA	<i>Latvian Agriculture and Food Trade Union (LATU)</i>
	<i>Latvijas Partikas Rupniecibas Arodbiedriba / Latvian Food Workers (LPRA)</i>

LITHUANIA	<i>Lietuvos Maistininku Profesinė Sajunga (LMP)/Lithuanian Trade Union of Food producer</i>
LUXEMBOURG	<i>Lëtzebuenger Chrëschtliche Gewerkschaftsbond (LCGB)</i> <i>Fédération Commerce et Alimentation</i>
	<i>Syndikat Nahrung, Genuß, Gaststätten (O.G.B-L)</i>
MALTA	<i>General Worker's Union (GWU)</i>
NETHERLANDS	<i>FNV-Bondgenoten (FNV-BG)</i>
	<i>CNV Bedrijvenbond</i>
NORWAY	<i>Norsk Nærings-og Nytelsesmiddelarbeiderforbund (NNN)</i>
POLAND	<i>Sekretariat Przemysłu Spożywczego NSZZ "SOLIDARNOSC" (Food)</i>
PORTUGAL	<i>Federação dos Sindicatos de Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo (FESAHT)</i>
	<i>Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas (SETAA)</i>
ROMANIA	<i>Federatia Nationala a Sindicatelor din agricultura, alimentajte, tutun, domeni si servicii conexe (AGROSTAR)</i>
	<i>Centrala Sindicatelor Lucratorilor din Agricultura si Alimentatie (CERES)</i>
	<i>Federatia Sindicatelor Libere din Industria Alimentara (FSIA)</i> <i>Fédération des Syndicats de l'Industrie Alimentaire</i>
	<i>Federatia Sindicatelor Libere din Morarit si Panificatie (FSLMP)</i>
	<i>Federatia Sindicatelor Independentente din Hoteluri-Restaurante Comert si Ind. Alimentara (HORIA)</i>
SLOVAK REPUBLIC	<i>Odborov_ zväz potravinárov Slovenska Republika (OZP)</i>
SLOVENIA	<i>Sindikar kmetijstva in zivilske industrije slovenije(KZI)</i>
SPAIN	<i>Federación agroalimentaria de CC.OO (FSIABT-CC.OO)</i>
	<i>Federacion Agroalimentaria (FTA-UGT)</i>
SWEDEN	<i>Svenska Livsmedelsarbetare Förbundet (LIVS)</i>
	<i>Svenska Industritjänstemannaförbundet (SIF)</i> <i>(Swedish Union of Clerical and Technical Employees in Industry)</i>
SWITZERLAND	<i>Gewerkschaft Verkauf Handel Transport Lebensmittel (VHTL - FCTA)</i>
UNITED KINGDOM	<i>GMB</i>
	<i>Transport and General Workers' Union (TG&U)</i>